

**SENTENÇA** 

Processo Físico nº: **0023998-70.2008.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Excipiente: Antonio Baldan e outros

Excepto: Fazenda Publica Municipal de Sao Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 794, inc. I do CPC, nesta EXECEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE que ANTONIO BALDAN e OUTROS move em face de FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Excipiente, da guia de fls. 122.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 08 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA